

CONTRATO N.º 1/2016
DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS – TRIÉNIO
2016/2019

PRIMEIRO: Osvaldo dos Santos Gonçalves, casado, natural da freguesia de Martim Longo, Concelho de Alcoutim, residente em Laborato, freguesia de Martim Longo, Concelho de Alcoutim, portador do cartão de cidadão número 08419168 6ZY5, válido até 30 de maio de 2018, número de identificação fiscal 179337769, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, que outorga em representação do **Município de Alcoutim**, pessoa coletiva de direito público com o número 506772446 de identificação, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

SEGUNDO: António Martins Teixeira, divorciado, natural da freguesia de Cachopo, concelho de Tavira, residente na Praceta Projectada à Av. Calouste Gulbenkian, Lote 2, 2.º Esq., em Faro, freguesia de São Pedro, concelho de Faro, portador do cartão do cidadão número 05211731 6ZZ5, válido até 29 de março de 2017, número de identificação fiscal 130089982, que outorga na qualidade de representante legal da sociedade anónima denominada por **“COMPANHIA DE SEGUROS ALLIANZ PORTUGAL, SA”**, com sede na rua Andrade Corvo, n.º 32, em Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 500069514, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção, sob o mesmo número, com o

capital social de trinta e nove milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos euros, documento que se arquiva no processo.-----

----Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos outorgantes para intervirem neste acto, por conhecimento pessoal quanto ao primeiro e quanto ao segundo outorgante por exibição do seu cartão do cidadão acima referido, que verifiquei e restitui e por fotocópia de procuração da competente delegação de poderes, documento que verifiquei e arquivo no processo.-----

---- Tendo em conta: -----

---- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2016, relativa ao Concurso Público n.º CP 01/2016.-----

---- b) O subsequente acto de aprovação da minuta de contrato por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2016. Pelo Segundo Outorgante nada foi alvitado em sentido contrário.-----

----- c) Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira, por certidão, válida por três meses, emitida em 28 de janeiro de 2016, pelo Serviço de Finanças de Lisboa – 4.-----

---- d) Verifiquei que o Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por certidão, válida por quatro meses, emitida em 25 de novembro de 2015.-----

---- e) Verifiquei do Segundo Outorgante e dos respetivos sócios gerentes, que nada consta que indefira com a possibilidade de

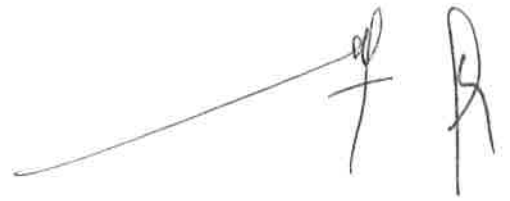
contratação pública, através de certificados de registo criminal, válidos por três meses e emitido pelo Balcão dos Serviços Centrais, documentos que arquivo no processo.-----

---- f) O Segundo Outorgante não prestou caução, nos termos do n.º 2, do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, devido ao preço contratual ser inferior a duzentos mil euros. -----

---- Considerando que: -----

---- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a classificação orgânica 0103 e classificações económicas 01030901 e 020212, inscritas nas grandes opções do plano (PPI) com o código 01 111 2012/8, aprovados para o ano económico de 2016. Para os anos seguintes do contrato serão inscritas dotações nas rubricas orçamentais adequadas para satisfazer as respetivas despesas associadas. As partes declaram ainda que, aceitam e tomam inteiro e perfeito conhecimento das informações de compromissos, extraídas do plano oficial de contabilidade autárquica, com a indicação da data e números sequenciais 17413/2016, 17414/2016 e 17415/2016 do compromisso prestado, ao abrigo da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterada pelas Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 64/2012 de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro e Lei n.º 22/2015 de 17 de março e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado pelas Lei n.º 64/2012 de 20 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 02 de junho, de acordo com os mapas de informação de controlo de fundos disponíveis. -----

---- b) O Primeiro Outorgante aceita as condições do fornecimento de



acordo com a proposta apresentada. -----

---- c) É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.^a
Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, o serviço de seguros para o triénio 2016-2019, com as especificações técnicas descritas no caderno de encargos do procedimento e na proposta apresentada.-----

Cláusula 2.^a
Preço contratual

Pelo serviço, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de cento e cinquenta mil, quinhentos e dezanove euros e vinte e quatro cêntimos, estando isento de IVA, nos termos constantes das condições dispostas no artigo 8.º do caderno de encargos.-

Cláusula 3.^a
Prazo

O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar o serviço de seguros durante o triénio 2016-2019 (1095 dias), com início a 29 de fevereiro de 2016 conforme estatuído no artigo 5.º do Caderno de Encargos.-----

**Cláusula 4.^a
Condições de Pagamento**

As condições de pagamento das faturas resultantes do serviço de seguros são as constantes do artigo 9.º, do caderno de encargos, conforme informação de compromisso orçamental prestada pelo serviço de contabilidade, gestão financeira e patrimonial, desta autarquia.-----

**Cláusula 5.^a
Eficácia do Contrato**

O presente contrato produz efeitos, incluindo os financeiros após a data do seu outorgamento, uma vez que não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas. -----

**Cláusula 6.^a
Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula 7.^a
Apeços ao Contrato**

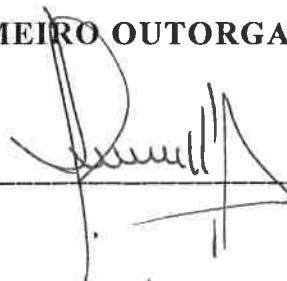
Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e programa de procedimentos aprovados, os relatórios elaborados pelo respetivo serviço, bem como a proposta, a certidão permanente da empresa e os documentos de habilitação apresentados pelo Segundo Outorgante.-----

Cláusula 8.^a
Omissões ao Presente Contrato

No caso de omissões ao contrato observar-se-ão as cláusulas estatuídas no programa de procedimento, aprovado por despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 22 de janeiro de 2016 e ratificado por deliberação da reunião de Câmara Municipal em reunião ordinária realizada a 27 de janeiro de 2016, bem como a legislação portuguesa aplicável ao presente concurso, de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e os artigos n.º 16 a 19 e o artigo n.º 29 do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho. -----

Alcoutim, Edifício dos Paços do Concelho, 25 de fevereiro de 2016

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

